

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 12 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 1309

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **130920261386**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026 | 1 |
| LEI N° 1689/2026                 | 1 |

### PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026

#### PROCESSO SELETIVO 01/2025

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Alexandre de Sousa Profeta**, em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo,

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, aberto nos termos do Edital N° 01/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **13 à 19 de março de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

#### Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Fotocópia do registro no órgão de classe e certidão de regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia e declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

#### Outros:

- Comprovante Bancário – conta salário (Banco Sicredi)

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | CLASSIFICAÇÃO | TURNO    |
|-------------------------------------|---------------|----------|
| MARIA EDUARDA DAMASCENO             | 5°            | MATUTINO |

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETERÁ NA PERDA DA VAGA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699.\*\*  
oxy 12/03/2026 08:49

Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 12/03/2026 17:04

**LEI N. 1689/2026**

**SÚMULA:** Altera o parágrafo 1º e acresce o parágrafo 3º no art. 81 da Lei nº 1.424/2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ângulo e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do art. 81 da Lei nº 1.424/2022, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 81 (...)*

*§1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC - serão administrados e geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

**Art. 2º.** Fica acrescido o parágrafo 3º no art. 81 da Lei nº 1.424/2022, de 15 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:


*“Art. 81 (...)*

*(...)*

*§ 3º - A movimentação financeira do Fundo será realizada por meio de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, gerida pelo Secretário (a) da pasta de Cultura e Turismo, e o tesoureiro municipal, e toda a prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) e dos órgãos de controle competentes.*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*1.854.699-\*\*  
 10/03/2026 11:31  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
Prefeito Municipal

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

